



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
email: camararecreio@reyvi.com.br
CNPJ: 20.298.832/0001-43



LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2.023

- 01 – CLÁUDIA GARANI PIMENTA RODRIGUES _____
- 02 – DOUGLAS FERREIRA MOREIRA Douglas F. Moreira
- 03 – FABRÍSIO BRITO DE BARROS Fabrício
- 04 – FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA Francisco
- 05 – JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA JÚNIOR José de Alencar V. Júnior
- 06 – JOSÉ EDUARDO GONÇALVES José Eduardo Gonçalves
- 07 – JOVANE DE PAULA RESENDE Jovane
- 08 – PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA _____
- 09 – REGINALDO MORAIS Reginaldo



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
email: camararecreio@reyvi.com.br
CNPJ: 20.298.832/0001-43



Ata da primeira Reunião Extraordinária da primeira Sessão, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, Vereador Vanor Ferreira Lima, com a presença do Senhor Presidente Douglas Ferreira Moreira e comigo Secretário Jovane de Paula Resende. Havendo número regimental, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus em nome do povo de Recreio, deu por abertos os trabalhos desta Reunião Extraordinária às dezoito horas do dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e três, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, sita à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, nesta cidade. Estando presentes os demais Vereadores: Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, Fabrísio Brito de Barros, Francisco Joaquim de Souza Lima, José de Alencar Vieira Júnior, José Eduardo Gonçalves, Paulo Henrique Ferreira da Silva e Reginaldo Moraes. EXPEDIENTE: Inicialmente, foi proferida a leitura do Edital de Convocação, cujo mesmo segue na íntegra: EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso III, Parágrafo 3º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, c/c a alínea “a” do inciso XXIII do artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal, convoca a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores para uma Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Recreio, MG, a se realizar em sua sede, às 18h00 (dezoito) horas, do dia 26 de janeiro de 2.023, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 39/2.023, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 67, de 02 de setembro de 2014”; 2) Discussão e votação do Projeto de Resolução nº 01/2.023, de autoria da Mesa Diretora, que “Autoriza a Mesa Diretora a fazer a adesão da Câmara Municipal de Recreio ao Parlamento Jovem da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”. Recreio, MG, 23 de janeiro de 2.023. VEREADOR DOUGLAS FERREIRA MOREIRA. Presidente. Em seguida, deu entrada o seguinte Projeto de Lei Complementar, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Recreio: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39 datado de 16 de janeiro de 2.023: “ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014”, acompanhado de Parecer Contábil emitido pelo Assessor Contábil, Sr. Eloy do Vale Neto. A seguir, deu entrada o seguinte Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Recreio: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



01 datado de 16 de janeiro de 2.023: “AUTORIZA A MESA DIRETORA A FAZER A ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO AO PARLAMENTO JOVEM DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou aos Nobres Edis que fosse acrescentado na pauta desta Sessão Extraordinária a inclusão do Projeto de Lei nº 1.671/2.023, tendo em vista a importância do projeto apresentado para a efetivação do pagamento do piso salarial aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias do município de Recreio. O plenário declarou por unanimidade concordância na apreciação e votação do Projeto de Lei nº 1.671/2.023. A seguir, deu entrada o Ofício nº 07/2.023, datado de 25/01/2.023, de autoria do Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1.671/2.023 de 25 de janeiro de 2.023: “FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, acompanhado de solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima. Em seguida, deu entrada o seguinte Pedido de Providências: 01/2.023, datado de 26 de janeiro de 2.023: “Os Vereadores que a esta subscrevem, vem, na forma regimental, apresentar Pedido de Providências endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo determine o pagamento do Piso Nacional da Enfermagem na Rede Pública de Saúde do Município de Recreio, tendo em vista a garantia constitucional do benefício concedido aos referidos profissionais, considerando ainda que a suspensão do prazo de vigência da lei que garantiu o Piso terminou em 4 de novembro de 2.022”, de autoria dos Vereadores Jovane de Paula Resende, Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, Douglas Ferreira Moreira, Fabrísio Brito de Barros, Francisco Joaquim de Souza Lima, José de Alencar Vieira Júnior, José Eduardo Gonçalves, Paulo Henrique Ferreira da Silva e Reginaldo Moraes. ORDEM DO DIA: Dada a palavra ao Vereador José Eduardo Gonçalves, o mesmo declarou ser contrário ao Projeto de Lei Complementar nº 39/2.023, conforme publicação de sua pessoa em página social no facebook, tendo em vista que os cargos criados serão de provimento comissionados, sendo o mesmo favorável a adoção do processo seletivo para que todos os munícipes possam ter direito a concorrer as vagas de preenchimento dos cargos. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo solicitou um interstício de dez minutos da Sessão Extraordinária



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
email: camararecreio@reyvi.com.br
CNPJ: 20.298.832/0001-43



para análise do Parecer Contábil anexo ao Projeto de Lei Complementar nº 39/2.023. Encerrado o tempo solicitado, o Vereador Reginaldo Moraes parabenizou ao assessor contábil pelo excelente parecer que consta a importância do aguardo até a concretização do mês de março para que possa ser calculado o duodécimo recebido por esta Casa no presente ano. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Reginaldo declarou que os funcionários desta Casa de Leis executam a demanda de trabalho necessário para um bom funcionamento e desenvolvimento. Dada a palavra ao Vereador José de Alencar Vieira Júnior, o mesmo declarou que esta Casa Legislativa consta com um número suficiente de funcionários para suprir a demanda necessária de serviços. Dada a palavra ao Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva, o mesmo enfatizou que os serviços necessários para os andamentos dos trabalhos nesta Casa Legislativa são prestados pelo corpo de servidores que atendem a demanda de trabalho necessário. Atendendo solicitação do Senhor Presidente, deu entrada o Parecer Jurídico nº 02/2.023 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 39/2.023, cuja conclusão segue na íntegra: “Diante do exposto, do ponto de vista de Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa, a Assessoria Jurídica opina pela viabilidade técnica do Projeto de Lei Complementar nº 39/2.023. Cumpre esclarecer, conclusivamente, que todo o exposto trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico opinativo. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis: “O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que senão opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (In Mandato de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)”. É o parecer, smj. À conclusão superior. Recreio, MG, 23 de janeiro de 2.023. Ernesto Antinarelli Pizamigliio – Assessor Jurídico – OAB/MG 54.029. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi – Assessor Jurídico – OAB/MG 59.226. O Senhor Presidente colocou a solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima referente ao Projeto de Lei Complementar nº 39/2.023, em discussão e votação, recebendo a mesma aprovação com 05 (cinco) votos favoráveis dos Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Jovane de Paula Resende, Francisco Joaquim de Souza Lima, Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, Fabrísio Brito de Barros e Douglas Ferreira Moreira, e, 04 (quatro) votos contrários dos Vereadores Paulo Henrique Ferreira da Silva, José de Alencar Vieira Júnior, Reginaldo Moraes e José Eduardo Gonçalves. A seguir, foi criada uma Comissão Especial composta pelos Vereadores: Cláudia Garani Pimenta Rodrigues – Membro; Paulo Henrique Ferreira da Silva – Membro e Jovane de Paula Resende – Membro, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei Complementar nº 39/2.023 nesta Reunião. A Comissão Especial apresentou Parecer favorável que foi aprovado com 05 (cinco) votos favoráveis dos Vereadores Jovane de Paula Resende, Francisco Joaquim de Souza Lima, Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, Fabrísio Brito de Barros e Douglas Ferreira Moreira, e, 04 (quatro) votos contrários dos Vereadores Paulo Henrique Ferreira da Silva, José de Alencar Vieira Júnior, Reginaldo Moraes e José Eduardo Gonçalves. Em seguida, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei Complementar nº 39/2.023, em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação com 05 (cinco) votos favoráveis dos Vereadores Jovane de Paula Resende, Francisco Joaquim de Souza Lima, Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, Fabrísio Brito de Barros e Douglas Ferreira Moreira, e, 04 (quatro) votos contrários dos Vereadores Paulo Henrique Ferreira da Silva, José de Alencar Vieira Júnior, Reginaldo Moraes e José Eduardo Gonçalves. Ficando, portanto, o Projeto de Lei Complementar nº 39/2.023 APROVADO. O Senhor Presidente agradeceu aos Nobres Edis pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 39/2.023 tendo em vista que serão implantados nesta Casa de Leis dois novos projetos em atendimento a população de nosso Município através de parceria com o SEBRAE e Assembléia Legislativa. Finalizando suas palavras, o Senhor Presidente afirmou o compromisso desta Casa Legislativa com a população do município de Recreio. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo declarou ser favorável e autor, juntamente com a Mesa Diretora, ao Projeto de Lei Complementar nº 39/2.023 mediante a importância dos serviços a serem prestados junto a esta Casa de Leis. Os Vereadores Fabrísio Brito de Barros, Jovane de Paula Resende e Cláudia Garani Pimenta Rodrigues declararam ser favoráveis à aprovação do Projeto de Lei Complementar tendo em vista a implantação de novos projetos nesta Casa. A seguir, o Senhor Presidente colocou a solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima referente ao Projeto de



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
email: camararecreio@reyvi.com.br
CNPJ: 20.298.832/0001-43



Resolução nº 01/2.023, em discussão e votação, recebendo a mesma aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Em seguida, foi criada uma Comissão Especial composta pelos Vereadores: Fabrísio Brito de Barros – Membro; Reginaldo Moraes – Membro e Francisco Joaquim de Souza Lima – Membro, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Resolução nº 01/2.023 nesta Reunião. A Comissão Especial apresentou Parecer favorável que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Resolução nº 01/2.023, em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Resolução nº 01/2.023 APROVADO. Em seguida, o Senhor Presidente colocou a solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima referente ao Projeto de Lei nº 1.671/2.023, em discussão e votação, recebendo a mesma aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Em seguida, foi criada uma Comissão Especial composta pelos Vereadores: José de Alencar Vieira Júnior – Membro; Paulo Henrique Ferreira da Silva – Membro e Cláudia Garani Pimenta Rodrigues – Membro, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei nº 1.671/2.023 nesta Reunião. A Comissão Especial apresentou Parecer favorável que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº 1.671/2.023, em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei nº 1.671/2.023 APROVADO. O Pedido de Providências acima descrito foi APROVADO por unanimidade pelos Vereadores presentes. Todos os Vereadores presentes enaltecera a aprovação do Pedido de Providências em favor ao pagamento do piso nacional da enfermagem, mediante o reconhecimento da classe de servidores. O Senhor Presidente informou aos Nobres Vereadores que como representante do Poder Legislativo esteve presente em reunião com o gerente executivo do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para verificação e concretização de um convênio em parceria com a estimada entidade para implantação de um posto de atendimento nesta Casa, sendo informado que a partir deste ano, os convênios devem ser firmados em parceria com a Prefeitura Municipal. Declarando, que estabeleceu contato com excelentíssimo senhor prefeito, José Maria André de Barros, para que em parceria com esta Casa Legislativa fosse firmado o convênio, todavia, o Chefe do Poder Executivo não se manifestou. Finalizando, o Senhor



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Presidente enfatizou que disponibilizou espaço e um servidor para que o Município celebre convênio junto ao Instituto Nacional do Seguro Social. Hoje, dia 06 de fevereiro do ano em curso, após a leitura da Ata, a mesma foi discutida, aprovada e vai assinada por mim, Secretário Jovane de Paula Resende, demais Vereadores e pelo Senhor Presidente:

Jovane de Paula Resende

Alcides

José de Paula Resende

Alcides

Alcides F. Resende
